



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

DECRETO Nº. 9.594 DE 18 DE ABRIL DE 2022

TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ETAPA MUNICIPAL DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá/PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,*

DECRETA:

***Art. 1º** - O Município de Andirá, através da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao preceito legal previsto na Lei Federal nº 13005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 e a Lei Municipal nº 2.642/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação – PME 2015-2024, tornam público, a realização da Conferência Municipal de Educação, que será realizada durante o mês de **Abril de 2022**, tendo como tema **“Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o Futuro da Educação Brasileira”**.*

***Art. 2º** - A realização da Conferência de Educação no Município de Andirá será organizada e coordenada pelos membros do Fórum Municipal de Educação nomeados pelo Decreto nº 9.359, de 25 de agosto de 2021.*

§ 1º - A participação e contribuição da população em geral se dará de forma online através da página do Município.

*§ 2º - A Conferência Municipal de Educação de Andirá, de forma presencial, acontecerá no dia **26/04/2022**, oportunidade em que se reunirão representantes dos segmentos da educação do Município para debater o Documento Referência da **CONAE 2022**.*

***Art. 3º** - A Conferência tem por objetivos:*

I - Apontar um conjunto de perspectivas para a Educação Brasileira a partir do conteúdo dos Eixos e Subeixos do Documento Referência da CONAE 2022;

II - Reunir informações para contribuir no debate do Documento Referência nos encontros escolares e nas Conferências Municipais de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Art. 4º - *As despesas com a realização da etapa municipal da Conferência Municipal de Educação correrão à conta de recursos orçamentários deste Município.*

Art. 5º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete da Prefeita de Andirá/PR,

Andirá, 18 de abril de 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
